MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 34, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2023

O Diretor de Geral do *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) torna público o presente edital para a oferta de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAE do *Campus* Alvorada .

1. DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2023.

2. DO PÚBLICO

2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus* Alvorada do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2023 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independentemente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário aquele com até 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

2.2 Público do auxílio moradia:

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

a. Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do *campus*.
b. Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
c. Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do *campus*;

2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações específicas no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição consiste no:

a) preenchimento e envio do Anexo B, C e D (Termo de Compromisso, Questionário Socioeconômico e Declaração Múltipla).

b) no envio dos documentos descritos no Anexo A de todo grupo familiar, preferencialmente por e-mail (assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br), com a seguinte identificação: “INSCRIÇÃO AUXÍLIO ESTUDANTIL 2023”, conforme cronograma das etapas de inscrições.

Os documentos deverão estar legíveis.

Na inscrição para a obtenção dos auxílios estudantis poderão ser aproveitados os documentos e as informações do ingresso por reserva de vagas para estudantes com renda inferior a um salário mínimo e meio per capita mensal (1,5) sendo possível a solicitação de complementação de documentos e/ou informações a serem entregues em prazo estipulado pelo edital.

A/o estudante que enviar os documentos por e-mail, receberá a confirmação da sua inscrição por e-mail até o dia seguinte ao fim do prazo da inscrição.

A/o estudante que tiver dificuldade de acesso à internet para realizar as inscrições, poderá solicitar auxílio à equipe de Assistência Estudantil, no horário de atendimento do setor de Ensino.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil Permanência fora do período das etapas de inscrições, poderá agendar uma entrevista com a Assistência Estudantil pelo e-mail assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br, presencialmente no setor de Ensino, ou pelo telefone 3483.9105 para requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL

A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

* Sobra de recursos orçamentários do *campus*;

* Avaliação da emergencialidade.

Endereço de e-mail para inscrições: assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br, até as **23h e 59min** do último dia da inscrição (conforme etapa, ver quadro de datas).

É de inteira responsabilidade do estudante o envio e ou entrega da documentação legível e conferência dos resultados.

3.1 Etapas de Inscrições

ATENÇÃO: Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do *Campus* Alvorada do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

QUADRO DE DATAS 2023

Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
14/12/2023	**ETAPA 1**	02/01/2023 a 10/01/2023	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2023/1 no mesmo curso.	16/01/2023	até 19/01/2023	30/01/2023	01/02/2023	10/02/2023	Março /2023
	ETAPA 2	04/02/2023 a 17/03/2023	Estudantes ingressantes 2023/1	21/03/2023	22/03/2023	27/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	Abril/2023 **(retroativo a março)**
	ETAPA 3	29/05/2023 a 02/06/2023	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2023/2 mesmo curso.	07/06/2023	14/06/2023	16/06/2023	19/06/2023	20/06/2023	Agosto/2023
	ETAPA 4	01/08/2023 a 11/08/2023	Estudantes ingressantes 2023/2	16/08/2023	18/08/2023	23/08/2023	24/08/2022	25/08/2023	setembro/2023 **(retroativo a agosto)**

ATENÇÃO: Os resultados serão publicados nos murais físicos do *Campus* Alvorada no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados no **site** do *Campus* Alvorada de acordo com a disponibilidade da página e da rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web.

3.2 Resultados

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital e** nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

Passo 1 - Enviar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada se necessário, e conferida pela/o estudante.

Passo 2 - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes (quadro de datas) e no caso de ser necessária, não atender a solicitação publicada na **lista de documentação faltante.**

3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do **ANEXO E** deste edital.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubilamento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

3. Quem **já recebe** o Auxílio Estudantil terá seu auxílio renovado para o período letivo correspondente a este edital, no ato da matrícula.

4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário**. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de ser efetuado na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *campus*.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de Alvorada.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do *Campus* Alvorada a partir de março de 2023 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

ATENÇÃO: Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, a/o estudante poderá requerer a retomada do pagamento mediante preenchimento do formulário **ANEXO F SOLICITAÇÃO DE RETOMADA PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2023**

4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do *campus*.

4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

5. DA INTERRUPÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será ***SUSPENSO***, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
2. A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.
4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do *campus*, embora possua frequência de 75% ou mais;
5. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será ***CANCELADO***, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
   a. Conclusão de curso;
   b. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
   c. Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
   d. Transferência externa;
   e. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
3. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante **envio de e-mail para assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br** .

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.

O/a estudante deverá preencher (online) o *ANEXO E* , e enviar a nova documentação comprobatória para **assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br** .

Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

a) o/a Assistente Social da PROEN;
b) o/a Assistente Social do *campus* de origem do/da estudante.
c) um/uma Assistente Social de outro *campus* do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo Telefone institucional (51) 3483 9105 ou e-mail: assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br

Fábio Azambuja Marçal
Diretor Geral
Portaria 147/2020
***Campus* Alvorada/IFRS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO A

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS

1- Acesse o **site** ou clique **AQUI** para preencher o **Anexo B, C e D** (Termo de Compromisso, Questionário de Socioeconômico e Declaração Múltipla)

2- Enviar/entregar no setor de Ensino cópia Cartão bancário ou comprovante de abertura de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** em nome e CPF **da/o estudante**, em Banco de escolha da/o estudante. Não serão aceitas contas salário. Neste documento devem constar informações de: Nome da/o estudante, Banco, Número da Agência, Número da conta

3- Enviar/entregar no setor de Ensino cópia dos seguintes documentos do estudante e dos integrantes da família que moram no mesmo imóvel e com a mesma dependência financeira, quando houver:

3.1 - Documento de identificação do estudante e dos integrantes da família (menores de 14 anos)

a) Cópia do documento de identidade (RG) ou certidão de nascimento.

3.2 - Documentos de identificação dos integrantes da família (maiores de 14 anos)

a) Cópia do documento de identidade (RG)
b) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
c) Cópia do CPF quando não constar no documento de identidade.
d) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), independentemente de ser assinada ou não, quando houver, das seguintes páginas:
Cópia da página de identificação (da foto) e,
Cópia da página de qualificação (dos dados) e,
Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, quando houver e,
Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco, quando houver;
Atenção: O/a estudante pode optar pelo envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital: Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode-se gerar PDF de todos os dados da Carteira ou pelo portal de serviços do governo, no endereço eletrônico gov.br
d) Cópia ou original na forma digital dos Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
f) Cópia ou original na forma digital do comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia, quando houver.
g) Comprovantes de renda, conforme a situação de trabalho que se encontram descritos no item 5.

4 - COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL: CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA COMPONENTE DA FAMÍLIA E DO ESTUDANTE

4.1 - **Sua família recebe Benefício de algum Programa Social do Governo Federal? Se sim, enviar os seguintes documentos**:

b) Cópia ou original na forma digital em nome do Responsável Familiar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico).

4.2 - Alguém da sua família está Desempregado, ou é Do Lar ou Trabalhador Informal e está recebendo seguro desemprego? Se sim, enviar os seguintes documentos:

a) Cópia ou original na forma digital do comprovante de recebimento de Seguro-desemprego, somente para aqueles que estão recebendo.

4.3 - Alguém da sua família é Trabalhador Assalariado ou Servidor Público? Se sim, enviar os seguintes documentos:
a) Cópia ou original na forma digital dos 3 últimos contracheques recebidos;
b) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada;
d) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada ou do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
Atenção: Se optar pelo envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital: Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode-se gerar PDF de todos os dados da Carteira ou pelo portal de serviços do governo, no endereço eletrônico gov.br

4.4 - Alguém da sua família é Aposentado e ou Pensionista do INSS ou de outro Órgão? Se sim, enviar os seguintes documentos:

a) Cópia ou original na forma digital do último extrato de pagamento do benefício.
Se for do INSS, o extrato de pagamento poderá ser retirado na Previdência ou pelo link: https://meu.inss.gov.br/#/login (não pode ser extrato bancário com valor de saque)

b) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.5 - Alguém da sua família é Autônomo e/ou Profissional Liberal? Se sim, enviar os seguintes documentos:

a) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) Cópia ou original na forma digital da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional, quando houver;
c) Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando houver;

d) Cópia ou original na forma digital das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando houver;
f) Cópia ou original na forma digital de extratos bancários da pessoa física e/ou jurídica, dos últimos três meses, quando for o caso.

4.6 - Alguém da sua família é Microempreendedor Individual (MEI)? Se sim, enviar os seguintes documentos:

a) Cópia ou original na forma digital da declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior.
b) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
4.7 Alguém da sua família é Empresário (Empresa de Pequeno Porte – EPP; Firma Individual de Capital Limitado - EIRELI) e Microempresário inscrito no Simples Nacional (ME)? Se sim, enviar os seguintes documentos?

a) Cópia ou original na forma digital da declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional - DASN) do ano anterior;
b) Cópia ou original na forma digital do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
c) Cópia ou original na forma digital do Pró-labore, dos últimos 3 meses;
d) Cópia ou original na forma digital do Contrato social;
e) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
g) Cópia ou original na forma digital da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

4.8 - Alguém da sua família exerce Atividade Rural/Agricultura? Se sim enviar os seguintes documentos:

a) Cópia das notas fiscais de venda e depósito – Modelo 4 ou 15 (bloco de produtor), do último ano civil, para todos os residentes no mesmo imóvel ou com dependência financeira.
b) Relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido(s) pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ com os rendimentos do último ano, quando houver.
c) Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, vigente, quando houver.
d) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
e) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.9 - Recebe Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis? Se sim, enviar os seguintes documentos:

a) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b) Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
c) Cópia ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

◯Atestado médico que indique diagnóstico ou receita de remédio contínuo de pessoas do grupo familiar que possuam **doenças graves ou crônicas** (Ex: pressão alta, diabetes, HIV, hepatites, depressão, bipolaridade, esquizofrenia, entre outras). Este documento não é obrigatório, sendo utilizado para avaliação das expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades no âmbito da situação de saúde familiar.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AUXÍLIO MORADIA

No caso de solicitação de **Auxílio Moradia, além dos documentos obrigatórios relacionados acima, a/o estudante deve apresentar:**

◯ Comprovante de residência dos responsáveis (que indique residência não localizada na região metropolitana);
◯ Comprovante de residência próprio (moradia na qual passou a residir por necessidade de mudança para o município de Porto Alegre/região Metropolitana);
◯ Contrato de aluguel da residência na qual a/o estudante passou a residir para fins de estudo.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES COM MATRÍCULA HOMOLOGADA POR COTA RESERVA DE VAGA RENDA INFERIOR

Estudantes com matrícula homologada por cota Reserva de Vaga Renda Inferior deverão apenas:
Preencher o **Anexo B, C e D** (Termo de Compromisso, Questionário Socioeconômico e Declaração Múltipla) neste **Anexo B, C e D** ou no **site**
OBS: Poderão ser solicitados documentos complementares, que deverão ser entregues no setor de Ensino, conforme cronograma, para a conclusão da avaliação socioeconômica.

ANEXO B, C e D

Anexo B, C e D -Termo de Compromisso, Questionário Socioeconômico e Declaração Múltipla - Auxílio Estudantil 2023

ANEXO E

ANEXO E RECURSO CONSTESTAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 2023

(PREENCHER APENAS APÓS RESULTADO DE **INDEFERIMENTO** DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)

ANEXO F

ANEXO F SOLICITAÇÃO DE RETOMADA PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2023

Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, a/o estudante poderá requerer a retomada do pagamento mediante preenchimento deste formulário.